**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_ DE 2019.**

 ***“*DISPÕE SOBRE A CONDECORAÇÃO MEDALHA “PRESIDENTE JOÃO TEODORO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

 Art. 1º Criada em 1.978 a Condecoração “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO, perpetuando a lembrança do sesquicentenário do nascimento e centenário da morte do ínclito mogimiriano Dr. João Teodoro Xavier de Matos, ocorrido respectivamente em 01 de maio e 31 de outubro de 1.978, deverá a condecoração e solenidade observar:

Art. 2° A condecoração consistirá na “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO”, acompanhada de diploma, cujas características serão fixadas através de Ato da Mesa da Câmara.

Art. 3º Esta condecoração deverá ser realizada no mês de outubro - em decorrência do mês de aniversário da cidade, podendo ser realizada todos os anos a critério da Mesa da Câmara.

Parágrafo único: Nesse ensejo, além da entrega da medalha, realizar-se-á outras solenidades cívicas e culturais, sob os auspícios do Município.

Art. 4° Serão conferidas, no máximo, 10 (dez) condecorações, anualmente, exceto em 2.019, em que o número poderá ser de até 17 (dezessete), em decorrência do aniversário de 250 (duzentos e cinquenta anos) da cidade.

Art. 5° A “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO”, destina-se a premiar personalidades mogimirianas que se tenham realçado por suas atividades sociais, intelectuais, culturais e esportiva, no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e no Exterior.

 Art. 6° Fica criado o “CONSELHO DE HONRARIA”, a quem compete indicar à Mesa da Câmara os nomes a serem agraciados.

 Art. 7° O “CONSELHO DE HONRARIA”, compor-se-á de membros natos, além de 3 (três) membros eletivos:

§1° - São membros natos:

1. Os líderes de bancadas;
2. Secretário (a) de Educação do Município;
3. Secretário (a) de Cultura do Município;
4. Secretário (a) de Esporte do Município;
5. Secretário (a) de Assistência Social do Município;
6. Presidente do Conselho Municipal de Cultura

§2° São membros eletivos: cidadãos de notória idoneidade e cultura, sendo os três membros escolhidos pela Mesa da Câmara.

§3° O mandato dos membros eletivos será de 2 (dois) anos, podendo renovar-se.

 Art. 8° O “ CONSELHO DE HONRARIA”, elegerá sua mesa diretora, composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

 Art. 9° Com exceção do Presidente, em caso de empate, nenhum Conselheiro poderá ter duplo voto, a qualquer título.

 Art. 10 A proposta de nomes a serem agraciados será apresentada ao “CONSELHO DE HONRARIA”, por qualquer de seus membros, com a devida fundamentação e respectivo “curriculum vitae”, vedada a prévia coleta de assinaturas de apoio.

§1° - O Conselho não rejeitará nenhuma proposta, limitando-se a aprovação das que entender deverem figurar na relação anual a ser enviada à Câmara, dentro das limitações do prevista no artigo 4°.

§2° - As propostas não incluídas nessa relação poderão ser renovadas, no ano seguinte.

 Art. 11 O “CONSELHO DE HONRARIA”, manterá Ata do Registro, no qual se inscreverão, por ordem cronológica e numerada, as concessões da “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO” e, bem assim, organizará Protocolo e Arquivo dos respectivos processos de concessão.

 Art. 12 A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente.

 Art. 13 Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 14 Revogam-se os Decretos Legislativos 28 de 1.977, 29 de 1.978 e 30 de 1.978.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 20 de maio de 2019.

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**1º Vice-Presidente**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**1º Secretário**

**VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON**

**2º Secretário**

 **JUSTIFICATIVA**

Considerando que a “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO”, é a maior honraria concedida pela Câmara Municipal, criada em 1.978, com objetivo de perpetuar a lembrança do sesquicentenário do nascimento e centenário da morte do ínclito mogimiriano Dr. JOÃO TEODORO XAVIER DE MATOS.

Considerando que o Decreto Legislativo que instituiu a condecoração Presidente João Teodoro, são de 1.977 com alterações de 1.978, necessitando de alterações em relação ao Conselho de Honraria para continuação de suas concessões.

Considerando que em 22 de outubro de 2.019, nosso município completará seus 250 (duzentos e cinquenta) anos, merecendo uma comemoração digna por toda sua história e que por isso nada mais significativo do que retomarmos a nossa cultura, pois há mais de 10 anos que está Câmara Municipal não concede está tão importante honraria.

Importante destacar que a Medalha Presidente João Teodoro, é uma honraria concedia para MOGIMIRIANOS, portanto, nesses 250 anos de nossa cidade, temos o dever de homenagear com a mais alta horaria concedida por esta Casa, aos filhos de Mogi Mirim, os quais enaltecem nossa cidade em diversos âmbitos, seja municipal, estadual, nacional ou internacionalmente, nas mais diversas áreas intelectuais, cientifica, social, cultural ou esportiva.

Pelo exposto, contamos com o apoio e aprovação de todos os Nobres Vereadores e Vereadoras, para que possamos voltar a conceder está honraria a quem realmente merece.